Eirol Eixo, 5 de maio de 2025

À atenção de
Jessica Beck de Jesus
Rua da Alagoa, n.º 16 – TAIPA
3800-881 Requeixo

Cara Jessica,

Desde janeiro de 2025, tivemos a oportunidade de contar com o seu apoio diário no cuidado da minha esposa e de mim próprio. Durante estes meses, demonstrou qualidades humanas e profissionais que nos transmitiram total confiança e segurança.

Neste sentido, é com satisfação que lhe dirigimos esta carta, acompanhada da respetiva **promessa de contrato de trabalho**, com vista à formalização da sua situação laboral.

Esta promessa refere-se a um **contrato de trabalho sem termo, a tempo completo**, com início a **30 de maio de 2025**, e tem como objetivo assegurar o acompanhamento, a assistência pessoal e a continuidade dos cuidados prestados no nosso domicílio.

Estamos certos de que esta nova etapa representa uma valorização do trabalho que tem vindo a desenvolver e uma base sólida para uma colaboração duradoura.

Com os melhores cumprimentos,

Raul Lopes Silva
Rua da Residência, n.º 43
3800-682 Eirol Eixo
NIF: 177 858 028

Promessa de Contrato de Trabalho

Entre
Raul Lopes Silva, residente em Rua da Residência, n.º 43, 3800-682 Eirol Eixo, titular do NIF n.º 177 858 028, doravante designado **Promitente Empregador**,

E

Jessica Beck de Jesus, residente em Rua da Alagoa, n.º 16 – TAIPA, 3800-881 Requeixo, titular do NIF n.º 309 925 657, doravante designada **Promitente Trabalhadora**,

É livremente acordado o seguinte:

Cláusula 1.ª — Objeto

O Promitente Empregador compromete-se a celebrar com a Promitente Trabalhadora, e esta a aceitar, um **contrato de trabalho sem termo**, com efeitos a partir de **30 de maio de 2025**, para o exercício das funções de **auxiliar de apoio domiciliário** junto do Promitente Empregador e sua esposa.

As principais funções incluem:

- Administração de refeições e medicação;
- Cuidados de higiene pessoal;
- Acompanhamento em atividades diárias, incluindo passeios, jogos e estimulação cognitiva.

Cláusula 2.ª — Regime de trabalho

A Promitente Trabalhadora prestará a sua atividade em **regime de tempo completo**, correspondente a **40 (quarenta) horas semanais**, em horário a acordar com o Promitente Empregador.

Cláusula 3.ª — Período experimental

As partes acordam que **não existirá período experimental**, atendendo ao período prévio de colaboração informal e à experiência adquirida desde janeiro de 2025.

Cláusula 4.ª — Retribuição

A Promitente Trabalhadora auferirá uma **retribuição mensal bruta de 900 euros**, paga até ao último dia útil de cada mês, por transferência bancária, com direito aos subsídios de férias e de Natal, nos termos da legislação em vigor.

Cláusula 5.ª — Natureza da promessa

A presente promessa constitui um compromisso **firme e vinculativo**, obrigando ambas as partes à celebração do contrato definitivo nas condições aqui estipuladas.

Feita em duplicado, ficando cada parte com um exemplar assinado.

Eirol Eixo, 5 de maio de 2025

O Promitente Empregador



Raul Lopes Silva

A Promitente Trabalhadora

Jessica Beck de Jesus